MUNICIPIO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°696/2020, 28 de Maio de 2020.

RECEBEMOS
Em 27/05/2020

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 118.500,00** (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05.05 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid. Orça: 050502 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.8020 - Atividade: 20____ Manutenção e Encargos para Ações De Combate ao COVID-19 - Bloco PSB
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 53.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 15.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 20.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte 1.29.....R$ 108.000,00

08.244.8020 - Atividade: 20____ Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 9.500,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
Fonte 1.29.....R$ 10.500,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1°, virá por ocasião de recursos vinculados do **Ministério da Cidadania**, por excesso de arrecadação pela indicação das **Portarias n° 369/2020** de 29/04/2020 e **378/2020** de 07/05/2020, conforme determinação do §1° do, inciso II do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4°- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 28 de Maio 2020

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL